



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 377/2023  
DE 23 DE MAIO DE 2023**

**Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de São Domingos e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica definido em R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais) o piso salarial mínimo a ser pago aos servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de São Domingos/SE, que cumpram jornada estabelecida pelo órgão no qual encontra-se lotado.

**Art. 2º.** Nenhum servidor público municipal perceberá, mensalmente, por jornada semanal estabelecida pelo órgão competente, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e da Medida Provisória nº 1.172/23.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Domingos, Estado de Sergipe, em 23 de maio de 2023.

  
**José Vagner Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal**